

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Bento-MA, presidida pelo Senador: Gentil Góes Veras Santos Neto, secretariada pelos Secretários: Joá de Jesus Matos Silva e Raíson Campos.

Aos 16 dias do mês de novembro do ano 2021, às 19:00 horas, nesta cidade de São Bento, Estado do Maranhão, no Recinto do Poder Legislativo, compareceram os seguintes Secretários: Gentil Góes Veras Santos Neto, Joá de Jesus Matos Silva, Raíson Campos, Bento Catarino Mendes Neto, Mário Sérgio Pinto, Hermânnny Henrique Hobato Jardim, Janey Antônio Rodrigues Braga, Valma Osvaldo Pereira, Américo Costa Copéria, Igor Fernando Santos Pinheiro e Maria Inês do Rosário Ribeiro Rocha. Deixaram de comparecer: Maria do Rosário Ribeiro Câmara e Salmir Gomes. O Presidente verificando haver comparecido numero legal, deu por aberta a Sessão, mandando fazer a Oração do dia, em seguida sobreveio a Ata da Sessão anterior em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Leitura da Ordem do dia: Projeto de lei nº 010/2021-GAB/PMSB. São Bento/MA. 11 de outubro de 2021. Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão do Imóvel que especifica e dá outras providências. Comissão Permanente de Legislação, Jurídica e Redação Final. Parecer do Projeto de lei nº 010/2021. Materia: Projeto de lei nº 010/2021. Autor da matéria: Poder Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão do Imóvel que especifica e dá outras providências". Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto de lei nº 010/2021, de outubro,

do Poder Executivo Municipal, que possibilita a pessoa de uso de bem imóvel, por tempo determinado, ao Estado do Maranhão. O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a Cessão ao Governo do Estado do Maranhão do prédio localizado na praça Carlos Reis, nº 281, Centro, de propriedade do Município de São Bentos/MA, registrado nos Cartórios de Registro de Imóveis, da Comarca de São Bentos/MA, matrícula nº 2305 encaminhado a este Fazenda de legislação, justica e Redação Final para análise e parecer. Segundo o Executivo Municipal o Projeto de lei nº 010/2021 justifica-se pelo fato de que ser implantado no prédio desrito anteriormente uma Policlínica do Governo do Estado do Maranhão. Afirme sobre o impacto benéfico a toda população, pois serão ofertadas várias especialidades médicas, tratando-se de grande investimento na saúde pública do Município. É o relatório. Primeiramente sempre salientar que a Constituição Federal estabelece no art. 30, inciso I, assim como a Lei Orgânica do Município no seu art. 14, inciso II alínea e que é competência privativa do Município legislar sobre assuntos locais. No segundo momento, vale dizer que o art. 80, inciso VI I da Lei Orgânica do Município de São Bentos trata que é de competência privativa do Prefeito o seguinte: "Art. 80 - É de competência privativa do Prefeito, dentre outras firmadas na lei, as seguintes: VI I - permitir e autorizar o uso de bens municipais por terceiros na forma da lei." O projeto de lei nº 010/2021 visa a autorizações do legislativo Municipal, para que o Poder Executivo possa feder, a título gratuito, um imóvel comprovadamente de sua propriedade. A autorização legislativa é um requisito imprescindível à validade do negócio. Entom, a utilização do bem público específico, se comprovado a autorização legislativa, é de competência privativa do Poder Executivo Municipal.

zaca legislativa, com previsões de prazo e gratuidade, conferem permissão ao ente público de disponibilizar temporariamente a outrem que não é titular do bem. Esse relator observa o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Senado. Voto do Relator Entende este relator, portanto, de acordo com o Projeto de lei nº 010/2021, haja vista a presença dos requisitos permissionários à Administração Pública. Nos termos de todo a legislação aplicável à espécie: Constituição Federal, lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa legislativa, o projeto é legal e constitucional. Mas há obter, quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto. De outro lado sempre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles. Assim, o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade para que seja escarado o parecer final sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, as quais salvo melhor entendimento encontram-se em ordem, este relator encaminha Parecer favorável à matéria em análise, o Projeto de lei nº 010/2021 de 13 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão do imóvel que especifica e dá outras providências, devido o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa legislativa. Encaminhamento do Parecer: O presente Projeto de lei destina-se a "autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão do imóvel que especifica e dá outras providências". Sob os aspectos da área de competência desta Comissão, a que se refere o Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento à sua regular tramitação.

88

O projeto encontra-se devidamente justificado naépecies  
sitando de maiores discussões, sob o ponto de vista de  
sua legalidade, naé apresentando vícios de iniciativa ou  
de ordem técnica, naé havendo nenhuma afronta a qual-  
quer dispositivo legal ou constitucional, razão que a co-  
missão permanente, manifestam-se pela aprovação sem  
a inclusão de emendas. Quanto ao mérito compete per de-  
batido em Plenário. Diante disso, esta comissão emite Pare-  
cer favorável, pela Admissibilidade e Transmittação da lei  
que autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão do  
Imóvel que é específica e dá outras providências. É o  
voto. Siga das Comissões. São Bento / MA, 2º de outubro de  
2011. Relator: Railson Campos - Ph; Presidente: Maria Inês  
do Rosário Ribeiro Rocha - PMDB; Membro: Nérico Sávio  
Pinto - PC do B. Em discussão com a palavra o Senador Dí-  
ma agradeceu a Deus por está aqui fazendo aquilo que  
gostava de fazer, que é ser vereador. Lembrando-me quando  
Sarinho foi prefeito, essa foi a minha pior assinatura  
na, me referindo a esse projeto, referindo-me a doações do  
prédio. Com a palavra o Senador Nérico, se preocupado  
do inflama é a mesma minha, me refiro à doação do  
Aeroporto, se pudesse voltar os tempos, mas votaria, pois  
navegue muitas promessas, mas é uma situação dife-  
rente, por isso voto consciente. Com a palavra o Senador  
Tramey, como falou o Senador Nérico, é uma situação  
diferente de doações de terrenos, eu também fiz meu maior  
erro em colocar aquele Projeto para ser votado. Hoje  
não temos um Aeroporto, mas uma Policiélica é de  
grande valia para o nosso povo, e terá nosso apoio.  
Com a palavra o Senador Henrique, é um momento muito  
importante, independente de momentos partidários e zo-  
irá beneficiar o nosso povo, e aqui se faz a posição con-  
ciente. A policiélica irá ajudar o nosso povo, terá meu  
voto favorável. Com a palavra o Senador José Silva, está

24 vendo aqui, vocês quatro vereadores falando sobre  
 o arrependimento da doação daquele terreno, u/falma  
 "gato escaldado tem medo" mas o presidente foi pábio de  
 forma como passou o Projeto. Será muito bom para São  
 Bento, e quem ganha é o povo. logo em seguida o Presidente  
 votou em votar o Projeto de lei nº 010/2021 juntamente com o Parecer, aprovado em 1º e 2º votação. Requerimentos nº 001/2021 Dr. Presidente. O Vereador Henrique Sá, com  
 assento nesta Casa Legislativa, amparado pelo Art. 13 do noso  
 Regimento Interno e demais legislações vigentes, vem pe-  
 nante S. Exa., solicitar a inclusão da presente proposição  
 para apreciação do Plenário, e se aprovada, seja encamin-  
 hada de ofício ao Chefe do Executivo Municipal para  
 as providências devidas conforme prevê o Art. 80, in-  
 ciso XX de nosso Lei Orgânica Municipal. Que a Prefeitura  
 Municipal de São Bento realize os benefícios de pavimen-  
 tação asfáltica de Iluminação Pública nas pequeni-  
 tas ruas e travessas localizadas no bairro Dutra, Banda  
 Santa Quitéria, Cristovam Martins, Reinaldo Soares, Ed-  
 res, São José e Carlos Brenha. Justificativa: São os pe-  
 didos dos moradores daquelas ruas e travessas a este  
 Vereador, vias que carecem desses benefícios de ordem  
 infraestrutura, pois pessoas têm dificuldades de transi-  
 arem por serem precárias de pavimentação asfáltica e  
 iluminação pública. Deste exposto, solicito a Sessões pre-  
 sente a aprovação desta proposição para que o Sr. Gestor  
 Municipal mande elaborar os nomes dessas ruas e traves-  
 sas em seu projeto de asfaltamento e de melhorias de  
 iluminação pública, beneficiando desta forma os munici-  
 piários que ali habitam e transitam. Sala das Sessões da Câma-  
 ra, Plenário Hélio Almeida - São Bento/MA, 12 de novem-  
 bro de 2021. Hermannny Henrique Nobato Jardim Vereador P.L.  
 Bem discutido: Com a palavra o Vereador Henrique, é um reque-  
 rimento bem simples onde venho a pedir melhoria nas

ruas do bairro Dutra Bande, bem como as fáltica e iluminação pública. Espero que aprove e chegue ao conhecimento de nosso gestor. Com a palavra o Sereador Presidente Gentil, o nosso município vai ganhar muita via asfáltica como falou o nosso Governador, e vamos pedir para Deus que pe comcretize. Com a palavra o Sereador Iraneu, baseado nesse requerimento peço que seja colocado asfalto na travessa da ferrovia e onde a Maria Helena mora, foi colocado pícarra, e gostaria de saber quando vai fazer a base. colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Requerimento nº 03/2021. Requero na forma Regimental, depois de haver dissidente e votado em Plenário, se aprovado seja enviado ofício ao Prefeito do Município de São Bento - MA, senhor Carlos Wim Remha, solicitando do mesmo que através da Secretaria responsável solicite aos estabelecimentos financeiros como: Bancos e Casas Hotéricas da nossa cidade, que disponibilize banheiros químicos para os usuários dos serviços assim como toda população. Justificativa: A população usuária dessas Agências e serviços, não tem acesso no interior das agências. Por isso acabam nem poder fazer qualquer necessidade caso este for necessário. Faz das Sessões da Câmara Municipal, Deputado Osvaldo Almeida, em 16 de novembro de 2021.

Walfredo Osvaldo Pereira - Sereador. Em discussão: Isto é a palavra o Sereador Walfredo, presidente nós sabemos da dificuldade que tem um irmão nosso, em fazer uso de um banheiro de um banco, em especial o pessoal da zona rural, que faz o movimento da Caixa e outros. Já pensei acontecer uma dor de barriga ou uma necessidade. Por isso estou pedindo um banheiro químico nessas localidades. Com a palavra o Presidente Gentil, realmente essas agências privadas não disponibilizam de banheiros para quem usados. Muitas das vezes fazem atá de

carros, postes ou outros. Com a palavra o Serrador José, antes de expedir um ofício para o prefeito, essa pessoa é o primeiro para o banco, pois é privado e é obrigado a fazer bem como a limpeza do banheiro. Com a palavra o Serrador Americo, o Aljalma está de parabéns pelo requerimento, realmente vejo as pessoas o dia todo ali em pé, e fico com pena dos mesmos. Bem que per tornado providências com a palavra o Serrador Henrique, você está de parabéns pelo requerimento, sua iniciativa é salutar. Faria de deixar aqui minha reclamação sobre o banco, pois nos finais de semana, às vezes não tem dinheiro, às vezes está fria do ar. Somos fazer um documento ao banco para ser observado isso. Com a palavra o Presidente Gentil, já tentei trazer o Gerente do Banco até aqui, mas me disseram que tenho que mandar ofício ao Superintendente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, mandando levar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Eu

Gentil — Jº Secretário.

Gentil (Ass.) Votou a vista

Railson Campos

Valmir Paes

maria thiá d'Rosario rebello

Americo Costa Góes

Spurinha

Zé

Zé do Caçula Neto